

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035.0000 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 120.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 2º.** – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

### **ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

15.452.0016.2035.0000 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 120.000,00  
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

**Art. 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para manutenção dos serviços da Secretaria de Serviços Públicos Municipais.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 01 de setembro de 2025.

**ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO**  
**Prefeito Municipal**